



## RESOLUÇÃO № nn, DE dd DE mmm DE 2022

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 126 DA RESOLUÇÃO ARCE № 130, DE 25 DE MARÇO DE 2010, REFERENTE AO PERÍODO ENTRE AÇÕES DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997 e o art. 3º, XVI, do Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade; CONSIDERANDO a recorrente condição de escassez hídrica no Estado do Ceará, que impõe medidas para promover a eficiência da utilização da água nas operações dos serviços públicos regulados de saneamento básico, observando os padrões de segurança e potabilidade da água para consumo humano,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** O Art. 126 da Resolução nº 130, de 25 de março de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 126					• • • •
§ 1º					
§ 2º					
§ 3º - O presta	dor de serviç	os poderá es	tender o pe	ríodo en	tre
ações de lim	npeza e de	esinfecção d	dos reserva	atórios	de
distribuição e a	icumulação at	té o máximo	de 2 (dois) a	anos, des	de
que observado	s os procedii	mentos estal	belecidos er	m Plano	de
Segurança da	Água aceito	pela Autorio	dade de Saú	íde Públ	ica
competente, co	onforme art	49 da portar	ia GM/MS n	ıº 888, de	e 4
de maio de 202	21, e suas atua	alizações			

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matheus Teodoro Ramsey Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR





## Fernando Alfredo Rabello Franco CONSELHEIRO DIRETOR

Jardson Saraiva Cruz
CONSELHEIRO DIRETOR

João Gabriel Laprovítera Rocha
CONSELHEIRO DIRETOR

Francisco Rafael Duarte Sá CONSELHEIRO DIRETOR

Hélio Winston Barreto Leitão CONSELHEIRO DIRETOR